

CONTRATO n.º 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 135/23
VALOR R\$ 50.717,00

Pelo presente contrato, de um lado a **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos/SP detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º. 1970, Centro, representada por seu Diretor Presidente, Rodson Magno do Carmo, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 35.570.078-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 218.394.598-e seu Diretor da FAC-URE, Anselmo José de Oliveira Campos, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 12.816.394 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 062.555.368-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 43.165.988/0001-51, com sede em São Carlos (SP) na Rua Irineu Mello n.º. 364, Dom Constantino Amstalden, São Carlos/SP, representada por Edilson Luiz da Silva, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 58.418.558-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 592.223.364-53 SSP/SP, residente na Rua Irineu Mello n.º. 364, Dom Constantino Amstalden, São Carlos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de **OBRA consistente na REFORMA, ADEQUAÇÃO e MANUTENÇÃO** das edificações das Fábrica de Artefatos de Cimento e da Usina de Reciclagem de Entulhos (FAC/URE) da PROHAB, localizada na Avenida Salvador Leopoldino Júnior n.º 1586, Chácara das Flores no Município de São Carlos /SP, nos termos do projeto elaborado pela CONTRATANTE anexado no processo administrativo n.º. 135/2023 nas páginas 85 a 95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de serviços e terá vigência pelo **prazo total de 90 (noventa) dias**, que compreenderá a realização da reforma, realização das vistorias e respectivos pagamentos.

2.2. As partes pactuam que o prazo estimado para a execução da reforma será de 40 (quarenta) dias em duas etapas:

- a) Na primeira etapa serão executadas as atividades descritas nas especificações de fls. 178/179 do processo administrativo n.º 135/2023, sendo que ao final, a CONTRATADA comunicará formalmente a CONTRATANTE para realização de vistoria e pagamento do valor correspondente, nos termos da tabela de referência de fls. 56-77;
- b) Na segunda etapa serão executadas as demais atividades previstas no termo de referência de fls. 85-95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 50.717,00 (cinquenta mil setecentos e dezessete reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nos 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão

dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, após a juntada de relatório de vistoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar materiais devidamente certificados pelos órgãos governamentais que em condições normais de uso garantam sua durabilidade pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**.

4.2. A CONTRATADA se compromete ainda a fornecer garantia pelos serviços prestados pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da vistoria de conclusão deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos próprios constantes do orçamento vigente e orçamentaria sob n.º 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.39.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula 6.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

- 6.2.1. Por dia de atraso no andamento dos serviços, em relação ao previsto no item 02.01: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 6.2.2. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 6.2.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 6.2.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

6.2.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.

6.2.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

6.2.9. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento da CONTRATADA nas hipóteses de inexecução contratual e ainda nas hipóteses de irregularidade fiscal durante a execução desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO



7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 13.303/16, em especial no seu artigo 29, inciso I e demais legislações pertinentes à espécie, inclusive com relação às hipóteses de alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento do contrato será feito no prazo de 30 (trinta) dias e está condicionado a apresentação da nota fiscal a ser emitida depois da vistoria atestando que o objeto do contrato foi concluído nos termos do projeto elaborado pela CONTRATANTE, devidamente atestado pelo setor requisitante.

8.2. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número do processo administrativo, do empenho e deste contrato, obrigatoriamente.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro n.º. 1970, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-180.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que informará o número do banco, agência e conta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, mediante envio de notificação.

9.2. A rescisão do contrato poderá ainda ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração, ou de forma judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Responder pelos serviços que fornecer e executar, na forma da Lei.

10.1.2. Atender à ordem de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

10.1.3. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

10.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.5. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido.

11.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

11.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



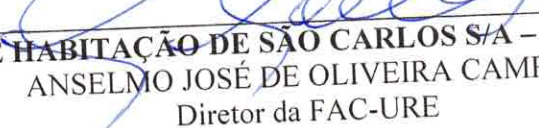
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento as partes qualificadas no preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

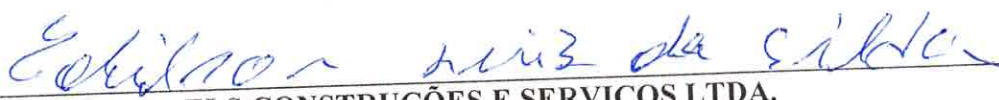
São Carlos, 24 de julho de 2023.



PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos
RODSON MAGNO DO CARMO
Presidente

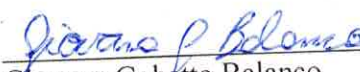


PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos
ANSELMO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS
Diretor da FAC-URE




ELS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
EDILSON LUIZ DA SILVA

Testemunhas:

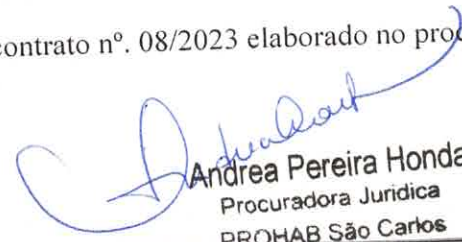


Giovana Gobatto Balanco
RG nº. 44.286.414-0 SSP/SP



Maria Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do contrato nº. 08/2023 elaborado no processo administrativo nº. 135/2023).



Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23048/2022 COMUNICADO DE SUSPENSÃO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - TICKET-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - AOS SERVIDORES EFETIVOS - NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 16.630 DE 12 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRO- MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. COMUNICAMOS, pelo presente, a SUSPENSÃO da Chamada Pública em epígrafe, por necessidade de readequação do edital. A nova data para protocolo dos envelopes será marcada oportunamente. São Carlos, 26 de julho de 2023 Hicaro Alonso Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/23

Município: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Contratada: Anuente: COPROSAN Construção Projeto e Saneamento Ambiental Ltda.
Objeto: retifica a ementa e o preâmbulo do contrato para manejo dos resíduos da construção civil - RCC, resíduos de poda e corte de árvores, resíduos das vias, e volumosos, incluindo na prestação do serviço o recebimento, triagem, destinação ambientalmente adequada e disposição final de rejeitos, dos resíduos coletados e entregues nas unidades de ecopontos no Município, e transfere os direitos e obrigações de Contratante em favor do SAAE
Data da assinatura: 13/07/23
Processo nº 13.205/21

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia Ltda.
Objeto: acresce serviços ao contrato emergencial para realização de obra de recuperação da Casa de Passagem, localizada na Rua Rotary Clube, nº 101, Vila Marina, e acresce a quantia de R\$ 57.242,13
Data da assinatura: 24/07/23
Processo nº 468/23

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/22

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: SAMHI Saneamento Mão de Obra e Higieneização Ltda.
Objeto: reajusta em 3,935% o valor do contrato de serviços de limpeza com fornecimento de materiais nas unidades da SMS, correspondente ao repasse do IPCA/IBGE, prorroga a vigência para 13/01/24 e estabelece para o período o valor de R\$ 1.850.568,72
Data da assinatura: 12/07/23
Processo nº 767/20/SMS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/10

Município: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Contratada - Anuente: São Carlos Ambiental - Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Ltda.
Objeto: retifica a ementa e o preâmbulo do contrato para execução dos serviços de limpeza pública no Município, e transfere os direitos e obrigações de Contratante em favor do SAAE
Data da assinatura: 10/07/23
Processo nº 21.170/08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, na UBS Santa Felícia
Valor: R\$ 1.744.725,06
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, na UPA Cidade Aracy
Valor: R\$ 158.412,70
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com forneci-

mento de materiais, na UBS Vila Isabel
Valor: R\$ 849.144,94
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, na área localizada a Rua Itália, nº 756, Vila Prado, para implantação do projeto "Farmácia Viva"
Valor: R\$ 97.854,25
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, na UBS Cidade Aracy
Valor: R\$ 573.249,00
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, no imóvel localizado a Rua Carmine Missali, nº 128, Cidade Aracy, para devolução de imóvel locado pela SMS
Valor: R\$ 81.463,01
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, no imóvel localizado a Rua Francisco Possa, nº 1.450, Santa Felícia, a ser utilizado para funcionamento provisório da UBS Santa Felícia durante a reforma da unidade
Valor: R\$ 52.834,40
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/23

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: serviços de pequenas reformas, manutenção predial preventiva e corretiva por demanda, com fornecimento de materiais, nas unidades de saúde da SMS
Valor: R\$ 237.347,16
Data da assinatura: 21/07/23
Vigência: 12 meses
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23 e Ata de Registro de Preços nº 109/23
Processo nº 4.945/23



Progresso e Habitação de
São Carlos S/A

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: ELS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra consistente na Reforma, Adequação e Manutenção das edificações da Fábrica de Artefatos de Cimento e da Usina de Reciclagem de Entulhos (FAC/URE) da PROHAB, localizada na Avenida Salvador Leopoldino Júnior nº 1586, Chácara das Flores no Município de São Carlos

facebook.com/prefeituraocaarlos



Carlos-SP, nos termos do projeto elaborado pela CONTRATANTE, anexo no processo administrativo 135/2023 nas páginas 85 a 95.
Valor do Contrato: 50.717,00
Vigência: Prazo total de 90 (noventa) dias para execução dos serviços.
São Carlos, 25 de julho de 2023.
Rodson Magno do Carmo
Presidente - PROHAB São Carlos

04	Instituto ACORDE	DEFERIDA
05	Instituto Cultural Janela Aberta	DEFERIDA
06	Unidos Pela Arte - Associação Cultural dos Artesãos e Artistas de SC - UNIARTE	DEFERIDA
07	Associação Dilectum - Produção Preferida	DEFERIDA
08	Arrozação Sal da Terra - AST	DEFERIDA
09	Associação Minas D'Água para o Desenvolvimento Solidário - AMADESOL	DEFERIDA
10	Associação de Pais e Mestres da Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI - "Profª: Marli de Fátima Alves	DEFERIDA
11	Associação Beneficente Filhos de Zambi - ABFZ	DEFERIDA
12	Associação de Moradores do Parque Residencial Maria Stella Faga	DEFERIDA
13	Associação São Carlense de Atletismo - ASA	DEFERIDA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA

PORTARIA Nº. 311/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e na forma do que consta no Processo Administrativo SAAE nº 1013/2023.

RESOLVE:

- I - REVOGAR, a Portaria nº 309, de 21 de julho de 2023.
 - II - ATRIBUIR, efeitos repristinatórios à Portaria nº 304 de 17 de julho de 2023, inclusive aos atos que antecederam a sua edição.
- São Carlos, 26 de julho de 2023.
Eng.º MARIEL POZZI OLMO
Presidente do SAAE

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO Nº 1484/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.07.2021 - CONTRATO Nº 013/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: HT CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO PARCIAL DO INTERCEPTOR DE ESGOTO NA MARGEM ESQUERDA DO CÔRREGO DO MONJOLINHO, TRECHO ENTRE RODOVIA SP 318 E O CAMPUS DA UFS-CAR - CONTRATO FEHIDRO 089.2019".
MOTIVO: Em razão dos motivos consagrados no Processo SAAE nº 1.484/2021, com amparo no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.
São Carlos, 24 de julho de 2023.
Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE



CONSELHOS Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA DE SÃO CARLOS - SP

O Conselho Municipal da Comunidade Negra de São Carlos - SP, dispõe sobre o processo eleitoral, de acordo com o Regimento Interno da Eleição, elaborado pela Comissão Organizadora da Eleição, do Conselho Municipal da Comunidade Negra de São Carlos -CMCN, para o processo para a Sociedade Civil, do período Biênio de 2023/2025. O Conselho Municipal da Comunidade Negra de São Carlos - SP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal, de acordo com a Lei nº 13.679 de 21 de novembro de 2005, resolve tornar público o resultado final, irrevogável, da análise da documentação exigida através da lista de deferimento e indeferimento dos requerimentos, a qual deverá ser observado para, se o caso, cumprir o próximo passo de acordo com o cronograma da eleição 2023-2025.

LISTA DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A) DEFERIDAS:

Nº	ENTIDADES	SITUAÇÃO
01	Associação de Apoio Social de São Carlos - APRENDER	DEFERIDA
02	Associação Pronta - Projeto ARAÇI "ONGS"	DEFERIDA
03	Associação VERACIDADE	DEFERIDA

B) INDEFERIDAS

Nº	ENTIDADES	SITUAÇÃO	MOTIVO
08	Instituto Benê Sílva de Pesquisa Históricas e Ações Sociais -LIDA	INDEFERIDA	NÃO RECORREU
09	Sindicato dos Servidores Públicos e Autônomos de São Carlos e Deserto - SINDISPAM	INDEFERIDA	NÃO RECORREU
10	Sind. dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica Mecânica Material Elect de São Carlos e Itabé - SINDICATO DOS METALURGICOS	INDEFERIDA	Ausência de entrega dos seguintes documentos: Registro da Entidade e documentação atualizada, Ata da Posse da atual diretoria, Estatuto Social devidamente registrado em cartório

Não cabendo mais recursos do processo eleitoral, publique-se em diário Oficial.

- Atenciosamente,
COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO:
01 Ana Cristina C. Campos Sociedade Civil
02 Isaque Josias F. C. Sampaio Poder Público
03 José Claudio Salvador Poder Público
04 Marcus Vinicius dos S. J. Eduardo Sociedade Civil
05 Maria Alice Zacharias Poder Público
06 Maria de Fátima Silva Sociedade Civil
07 Sara Lúcia de F. O. Bononi Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CARLOS RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO CARLOS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.839/2006 e suas alterações, resolve tornar público O RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA do Processo de Escolha em Data Unificada Para Membros do Conselho Tutelar de São Carlos Para o Quadriênio 2024-2028.

INSCRIÇÃO	NOME	CE	FDI	NOTA FINAL	RESULTADO
0000001	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	36,00	26,53	62,53	Classificado
0000002	AILTON ALVIM PEREIRA	24,00	20,30	44,30	Desclassificado
0000003	AILINE CRISTINA DE MELO	40,00	28,40	68,40	Classificado
0000004	AMANDA CAROLINA SARTORELLI MARICIZO	20,00	32,55	52,55	Desclassificado
0000005	ANA CLAUDIA RONCONI	36,00	14,60	50,60	Desclassificado
0000006	ANA PAULA DE OLIVEIRA	40,00	25,45	65,45	Classificado
0000009	ANDREA CADENA GIBERTI	40,00	38,35	78,35	Classificado
0000007	ANDREA PAULA HERY	16,00	21,00	37,00	Desclassificado
0000008	ANDREA REGINA MATHIAS BRASIL GARCIA GARCIA	24,00	32,00	56,00	Desclassificado
0000009	ANDREA REGINA MATHIAS BRASIL GARCIA GARCIA	44,00	29,00	73,00	Classificado
0000010	ANESIO MARQUES GONZAGA	20,00	31,00	51,00	Desclassificado
0000011	ARIANE FONDATO QUIRINO	32,00	36,80	68,80	Classificado
0000012	ARIANE FONDATO QUIRINO	32,00	28,00	60,00	Classificado
0000013	BRUNA HELLEN VICENTE	32,00	32,00	64,00	Classificado
0000014	CAMILA GOMES	36,00	28,00	64,00	Classificado
0000015	CARINA RICARDO	40,00	26,50	70,50	Classificado
0000016	CARLOS MIRARCHI	40,00	26,50	70,50	Classificado
0000017	CÁTIA SIRENI APARECIDA ZACARIA BUENO DE OLIVEIRA	16,00	29,50	45,50	Desclassificado
0000018	CILMARA CRISTINA BLOTTI MARIN	24,00	36,00	60,00	Classificado
0000019	CRISTIANE PEREIRA	44,00	36,00	80,00	Classificado
0000020	CRISTIANO TORRES PINTO	24,00	32,00	56,00	Desclassificado
0000021	DIANE ROSSI	48,00	40,00	88,00	Classificado
0000022	DANIELA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	-	0,00	0,00	Desclassificado
0000023	DANILA BALBINA DA SILVA	28,00	27,90	55,90	Desclassificado
0000024	DIEGO TAVARES	52,00	36,00	88,00	Classificado
0000025	EVERALDO CARLOS DIAS	24,00	20,00	44,00	Desclassificado
0000026	FABIANA BRITO DE SOUZA	36,00	30,00	66,00	Classificado
0000027	FRANCIELI APARECIDA RUY	44,00	36,00	80,00	Classificado
0000028	FRANCISCO MEDAGLIA	36,00	32,00	68,00	Classificado
0000029	GREICE KELLI BENEDECIO SOARES	44,00	36,00	80,00	Classificado
0000030	HIGOR DE OLIVEIRA PEREIRA	36,00	36,00	72,00	Classificado
0000031	JEAN RODRIGUES DIOS SANTOS REZENHA	20,00	24,00	44,00	Desclassificado
0000032	JOAO ANTONIO COSTA CASTRO	20,00	40,00	60,00	Classificado
0000033	JULIANA KARINA NAWARI	28,00	32,00	60,00	Classificado
0000034	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	16,00	26,00	42,00	Desclassificado
0000035	JULIANA PASSARELLI GULHERMINO	36,00	30,00	66,00	Classificado

